

Ano 2014, Edição n.º 3103 - Crato (CE), Quarta-feira 10 de Dezembro de 2014.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2014, Edição n.º 3103 - Crato (CE), Quarta-feira 10 de Dezembro de 2014.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.11.13.2. O Presidente da CPL do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 09 de dezembro de 2014 às 08:00 h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro, Crato/CE, foi realizando sessão para análise dos documentos de habilitação com o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA EM AGÊNCIAS DOS CORREIOS EM VÁRIOS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tendo sido declarada HABILITADA as empresas: RF EMPREENDIMENTOS COMERCIO E EDIFICAÇÕES LTDA , AIL CONSTRUTORA LTDA-ME e N.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Crato/CE, 09 de dezembro de 2014. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2014.10.16.1. O Presidente da CPL do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 09 de dezembro de 2014 às 11:00 h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro, Crato/CE, foi realizando sessão para análise dos documentos de habilitação com o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VILA PALMEIRINHA DOS VILAR E PALMEIRINHA DOS BRITOS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tendo sido declarada HABILITADA as empresas: LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA – ME, AIL CONSTRUTORA LTDA-ME, A.C. FERRAZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME e VOMARCO CONSTRUTORA LTDA - ME e INABILITADA as empresas: RF EMPREENDIMENTOS COMERCIO E EDIFICAÇÕES LTDA por descumprir o item 3.1.2 do Edital, CONSTRUTORA ALENCAR LTDA -ME por descumprir o item 3.4.2.3.2 do Edital e VICLO-LIMP SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME por descumprir o item 3.4.2.3.2 do Edital. Crato/CE, 09 de dezembro de 2014. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.11.04.2. O Presidente da CPL do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 09 de dezembro de 2014 às 15:00 h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro, Crato/CE, foi realizando sessão para análise dos documentos de habilitação com o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO ESTÁDIO MIRANDÃO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tendo sido declarada HABILITADA as empresas: RF EMPREENDIMENTOS COMERCIO E EDIFICAÇÕES LTDA , AIL CONSTRUTORA LTDA-ME e WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - ME e INABILITADA a empresa: LUIZ WELINGTON BRANDAO por descumprir os itens: 3.1.2, 3.3.1.1.1 e 3.4.4.1.1 do Edital. Crato/CE, 09 de dezembro de 2014. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

LEI

LEI Nº 3.063/2014.

CRATO/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Altera o anexo III da Lei Nº 2.590, de 22 de dezembro de 2009, que trata da planta oficial de zoneamento, uso e ocupação do solo, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo III da Lei Municipal nº 2.590/2009, e alterações posteriores, que trata da planta oficial de zoneamento, uso e ocupação do solo, modificando a Zona Residencial 2 – ZR2, a seguir descrita, para Zona Residencial 6 – ZR6:

O referido levantamento teve início no Ponto P(05), onde faz canto com a ZR2 de coordenada em UTM E 458070.88 S 9198696.07, seguindo em reta ao NORTE com uma distância de 477,70m até o Ponto P04; deflete-se a esquerda ao NORTE confrontando-se com a ZR2 de coordenada E 458545.65 S 9198643.49 seguindo em reta com uma distância de 1.165,18m até o ponto P03; deflete-se a esquerda ao NORTE, confrontando-se com a ZR2 de coordenada E 459710.66 S 9198663.57, seguindo em reta com uma distância de 1.482,12m até o ponto P02; deflete-se á direita ao LESTE, confrontando-se com o município de Juazeiro do Norte-CE de Coordenada UTM E 461188.64 S 9198774.14 seguindo em reta com uma distância de 941,18m até o ponto P01;

deflete-se á direita ao LESTE confrontando-se com a ZI (Zona Industrial de coordenada UTM E 461420.98 S 9197861.26 seguindo em reta com uma distância de 141,53m até o P10; deflete-se a esquerda ao LESTE, confrontando-se com a ZI (Zona Industrial) de coordenada UTM E 461189.71 S 9197837.35, seguindo em reta com uma distância de 205,22 até o ponto P 09; deflete-se a esquerda ao LESTE confrontando-se com a ZI (Zona Industrial) de coordenada UTM E 461189.71 S 9197653.8, seguindo em reta com uma distância de 352,54m até o Ponto P 08; deflete-se a direita ao LESTE, confrontando-se com a ZI (Zona Industrial), de coordenada em UTM E 461193.14 S 9197301.28, seguindo em reta com uma distância de 465,25m até o Ponto P07; deflete-se a esquerda ao LESTE confrontando-se com a ZI (na Industrial) de coordenada em UTM E 461058.08 S 9196856.25, seguindo em reta com uma distância de 243,65 até o P 06; deflete-se a direita ao LESTE, confrontando-se com a ZI (Zona Industrial) de coordenada UTM E 461091.15 S 919614.72, seguindo em reta com uma distância de 254,53m até o P 05; deflete-se a esquerda ao LESTE, confrontando-se com a ZI Zona Industrial de coordenada UTM E 460850.93 S 9196460.68, seguindo em reta com uma distância de 289,18m até o P04; deflete-se a esquerda ao LESTE, confrontando-se com a ZI (Zona Industrial) de coordenada UTM E 460617.59 S 9196289.87, seguindo em reta com uma distância de 262,92m até o P 03; deflete-se á direita ao SUL, confrontando-se com a localidade de Baixio das Palmeiras de coordenada em UTM E 460641.44 S 9196038.22, seguindo em reta com uma distância de 2.855,23m até o P 06; deflete-se á direita ao OESTE, confrontando-se com a ZR3, de coordenada UTM E 458317.77 S 9197829.21, seguindo em reta com uma distância de 901,01m até o P 05 onde se iniciou o referido levantamento topográfico. Encerrado o processo de medição constatou-se a seguinte área de 5.519.026,58m².

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 09 de Dezembro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 3.064/2014.

CRATO/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: Altera o anexo III da Lei Nº 2.590, de 22 de dezembro de 2009, que trata da planta oficial de zoneamento, uso e ocupação do solo, redefinindo limites e enquadramentos da Zona Industrial - ZI, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo III da Lei Municipal nº 2.590/2009, e alterações posteriores, que trata da planta oficial de zoneamento, uso e ocupação do solo, redefinindo os limites e enquadramentos na Zona Industrial – ZI, localizada no bairro Santa Rosa deste Município, conforme especificado a seguir:

O referido levantamento teve inicio no Ponto P(01); seguindo em reta ao LESTE confrontando-se com o município de Juazeiro do Norte, de coordenada UTM E 461420.98 S 9197861.26 seguindo em reta com uma distância de 1.700,00m até o P02; deflete-se a direita ao SUL, confrontando-se com o sitio Baixio das Palmeiras de coordenada UTM E 461842.7 S 9196214, seguindo em reta com uma distância de 1.313,13m até o ponto P 03; deflete-se a direita ao OESTE confrontando-se com a ZUMSR de coordenada UTM E 460841.44 S 9196038.22, seguindo em reta com uma distância de 262,92m até o Ponto P 04; deflete-se a direita ao OESTE, confrontando-se com a ZR6, de coordenada em UTM E 460617.59 S 9196289.87, seguindo em reta com uma distância de 289,18mm até o Ponto P05; deflete-se a direita ao OESTE confrontando-se com a ZR6 de coordenada em UTM E 46461850.93 S 9196460.68, seguindo em reta com uma distância de 254,53m até o P 06; deflete-se a esquerda ao OESTE, confrontando-se com a ZR6 de coordenada UTM E 461090.15 S 9196614.72, seguindo em reta com uma distância de 243,65m até o P 07; deflete-se a direita ao OESTE, confrontando-se com a ZR6 de coordenada UTM E 461058.08 S 9196856.25, seguindo em reta com uma distância de 465,25m até o P08; deflete-se a direita ao OESTE, confrontando-se com a ZR6 de coordenada UTM E 461193.14 S 9197301.28, seguindo em reta com uma distância de 352,54m até o P 09; deflete-se á direita ao OESTE, confrontando-se com a ZR6 de coordenada em UTM E 461189.71 S 9197653.8, seguindo em reta com uma distância de 205,22m até o P 10; deflete-se á direita ao NORTE confrontando-se com a ZR6, de coordenada UTM E 461189.71 S 9197837.35, seguindo em reta com uma distância de 141,53 até o P 01 onde se iniciou o referido levantamento topográfico. Encerrado o processo de medição constatou-se a seguinte área de 1.035.070,81m².

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 09 de Dezembro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0812001/2014 - GP

CRATO/CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT,

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo servidor JOÃO MARNI DE FIGUEIREDO, pleiteando direito à estabilização no serviço público, eis que ingressou na administração pública, por meio de contrato de trabalho, antes do advento da Constituição Federal de 1988 , não tendo sido submetido, posteriormente, à seleção por meio de concurso público;

CONSIDERANDO que o referido servidor vem renovando o seu contrato de trabalho como médico deste Município desde o ano de 1981, sem interrupções;

CONSIDERANDO os termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que garante aos servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelos menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, II, da Constituição Federal, a estabilização no serviço público;

CONSIDERANDO parecer nº 0216102014, emitido pela Procuradoria Geral deste Município, opinando pela estabilização do servidor em comento e reconhecendo à sujeição do mesmo ao Regime Jurídico Único do Município do Crato, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.557/94;

CONSIDERANDO as declarações acostadas nos autos do Processo Administrativo de nº 201403270822, comprovando que o servidor em comento mantém vínculo com este Município desde 1981.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A ESTABILIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO do servidor municipal JOÃO MARNI DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o nº 095.336.724-04, na função de médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o art. 19 do ADCT.

Parágrafo único. Fica o servidor em comento sujeito ao Regime Jurídico Único do Município, em atendimento aos ditames da Lei Municipal nº 1.557/94.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 08 de dezembro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

<http://www.crato.ce.gov.br>